



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 311/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Nome do Departamento ou Setor de origem

Telefone e Email

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

(PARA DOCENTES)

Declaramos, para os devidos fins, que a ação de extensão “NOME DA AÇÃO” coordenada pelo(a) docente NOME COMPLETO, MATRÍCULA E VÍNCULO (EFETIVO, SUBSTITUTO OU VISITANTE) foi aprovada pelo Departamento NOME DO DEPARTAMENTO, na data _____, para concorrer ao EDITAL ____/2026.

Reiteramos que o/a coordenador/a se encontra em pleno exercício de suas atividades junto à Uesb, atendendo aos itens 7.1 e 7.2 do Edital __/2026.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento

Carimbo (para documentos físicos/impressos)



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 311/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Nome do Departamento ou Setor de origem

Telefone e Email

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

(PARA DISCENTES E DOCENTES ORIENTADORES/AS)

Declaramos, para os devidos fins, que a ação de extensão “NOME DA AÇÃO” coordenada pelo(a) discente NOME COMPLETO, MATRÍCULA e orientada pelo docente NOME COMPLETO, MATRÍCULA E VÍNCULO (EFETIVO, SUBSTITUTO OU VISITANTE) foi aprovada pelo Departamento NOME DO DEPARTAMENTO, na data _____, para concorrer ao EDITAL ____/2026.

Reiteramos que o/a coordenador/a se encontra em pleno exercício de suas atividades junto à Uesb, atendendo aos itens 7.1 e 7.2 do Edital __/2026.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento

Carimbo (para documentos físicos/impressos)



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 311/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Nome do Departamento ou Setor de origem

Telefone e Email

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

(PARA TÉCNICOS/ANALISTAS UNIVERSITÁRIOS/LIVRES NOMEADOS)

Declaramos, para os devidos fins, que a ação de extensão “NOME DA AÇÃO” coordenada pelo(a) servidor(a) NOME COMPLETO, MATRÍCULA E VÍNCULO (SOMENTE EFETIVOS OU LIVRE NOMEADOS CONFORME SUBITEM 7.1 DO EDITAL), que apresenta FORMAÇÃO SUPERIOR EM: NOME DO CURSO OU APRESENTA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA PROPOSTA, tem anuência do setor NOME DO SETOR, na data _____, para concorrer ao EDITAL ____/2026.

Reiteramos que o/a coordenador/a se encontra em pleno exercício de suas atividades junto à Uesb, atendendo aos itens 7.1 e 7.2 do Edital __/2026.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pelo Setor

Carimbo (para documentos físicos/impressos)



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 311/2026

OBS: Deverá ser encaminhado, via SEI.

**MODELO DE MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSISTA E/OU DISCENTE
VOLUNTÁRIO**

(A ser elaborado no SEI BA)

À Gerência de Extensão e Assuntos Culturais

Att: Carteira de Bolsas

Encaminhamos solicitação para concessão de bolsa de Extensão ou formalização do processo de discente voluntário(a), no período de ____/____/____ a ____/____/____, considerando a aprovação da ação extensionista intitulada "xx", no Edital xx/2026, vinculada ao “Departamento/setor de origem”, sob coordenação de "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", conforme dados do(s) discente(s) descritos abaixo:

1. Dados do discente:

Nome completo:

CPF:

RG/Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Matrícula:

Semestre:

Curso:

E-mail:

Telefone:

2. Plano de atividades do referido discente voluntário:

* xxxxxxxxxxxxxx

*xxxxxxxxxxxxxx



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 311/2026

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu, _____, portador do CPF: _____
discente do Curso de _____, Matrícula: _____

DECLARO, para fins de participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Uesb, que não terei vínculo empregatício e/ou estatutário e que não serei beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, exceto auxílio moradia ou equivalente ofertado pela Uesb, durante todo o período de vigência da bolsa, para a qual dedicarei ____ horas semanais.

Cidade, _____ de 202__.

Assinatura do(a) Bolsista



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 311/2026

NORMA INTERNA PARA DISCENTE VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos a presente norma, para tomarem conhecimento sobre a adesão de discentes voluntários aos Programas e Projetos cadastrados no SIGPROJ, em acordo a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, e conforme o disposto abaixo:

1. DA SOLICITAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

1.1 Poderão solicitar discentes voluntários os Programas e Projetos coordenados por servidores técnico-administrativos efetivos e professores, que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à UESB.

1.2 Os Programas e Projetos coordenados por alunos não poderão solicitar voluntário de extensão.

1.3. A Gerência de Extensão e Assuntos Culturais - GEAC avaliará a solicitação e o quantitativo de discentes voluntários para as atividades extensionistas contínuas (programas ou projetos), mediante apresentação de plano de trabalho contendo justificativa (ANEXO I).

1.4. O(a) coordenador(a) da atividade extensionista é o único responsável por quaisquer consequências do não cumprimento do aqui disposto.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Ser aluno regularmente matriculado na UESB, em cursos de graduação e pós-graduação;
- b) Atender às exigências específicas determinadas pelo Programa ou Projeto, conforme plano de trabalho;
- c) Dispor de no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa ou Projeto;
- d) Não estar com pendências de relatório de extensão.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADESAO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.1. O(a) coordenador(a) da atividade extensionista deverá entregar a ficha de identificação e o plano de trabalho do discente voluntário, acompanhados de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de matrícula do discente voluntário; considerando que houve a verificação prévia da validade dos documentos.

3.2 Os documentos do discente voluntário deverão ser entregues na Gerência de Extensão e Assuntos Culturais **até o dia 05 de cada mês**, para providências quanto à emissão do Termo de Adesão. Após esta data os termos serão emitidos no mês subsequente.

4. DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

4.1. O trabalho, como voluntário de uma atividade extensionista, é livre e gratuito e tem finalidades educacionais, científicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, que não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.2. O início das atividades de voluntário está condicionado à assinatura do Termo de Adesão de Discente Voluntário junto à PROEX/GEAC. Nenhum coordenador de Programa ou Projeto extensionista está autorizado a orientar discente a desempenhar atividades, na qualidade de voluntário, antes da formalização da documentação necessária.

4.3. Os discentes voluntários receberão certificado de participação, emitido pela Instituição, com especificação de sua forma de participação e carga horária, em consonância com as folhas de frequência que deverão ser encaminhadas mensalmente à GEAC/COEX, até o último dia útil de cada mês.

4.4. O discente voluntário somente poderá participar de uma atividade extensionista por chamada/edital e deverá cumprir o mínimo de 12 (doze) horas e o máximo de 20 horas semanais.

4.5. Ao término das atividades previstas no Programa ou Projeto, cada voluntário deverá apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do voluntário e do orientador.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

5.1 O discente voluntário se compromete a:

- a) Executar o serviço na forma prevista no Termo de Adesão e em conformidade com as normas técnicas necessárias, das quais declara ter ciência;
- b) Desenvolver as atividades de acordo com as orientações do(a) coordenador(a), em conformidade



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

com o Plano de Trabalho;

- c) Preencher, diariamente, o Controle de Frequência e apresentá-lo ao coordenador(a) ao final de cada mês;
- d) Comunicar ao coordenador(a), qualquer alteração nas atividades que venham a interferir no andamento da atividade voluntária;
- e) Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas ao fim da atividade extensionista;
- f) Solicitar ao coordenador(a), quando for o caso, o seu desligamento do Programa ou Projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- g) Conhecer e cumprir as normas e regulamentos que lhe forem informados e vigentes no âmbito da UESB, respondendo pela inobservância das mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA UESB

6.1 A UESB, por meio do coordenador do Programa ou Projeto, compromete-se a:

- a) Orientar o discente voluntário nas distintas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- b) Coordenar as atividades do discente voluntário, conforme Plano de Trabalho;
- c) Promover avaliações periódicas do trabalho apresentado, de acordo com o relatório final das atividades desenvolvidas;
- d) Apresentar um parecer sobre o desempenho do discente voluntário, ao final do Programa ou Projeto.

7. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 O desenvolvimento das atividades, por parte do voluntário, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com a UESB, pois, nos termos da legislação em vigor, as atividades desenvolvidas, pelo discente voluntário visam propiciar oportunidades para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo, teórica e prática.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O início das atividades de voluntário está condicionado à assinatura do Termo de Adesão de Discente Voluntário junto à PROEX/GEAC, com termino previsto conforme cronograma de atividades informado no plano de trabalho, podendo ser cancelado a qualquer momento, por uma das partes, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, devendo-se encerrar, contudo, incontinenti, após a conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da UESB.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9. DO CANCELAMENTO

9.1 A UESB, por meio da Gerência de Extensão e Assuntos Culturais e/ou o(a) Coordenador(a), poderá, durante o período de vigência deste Termo, cancelar a atividade, caso o discente voluntário deixe de cumprir as obrigações constantes das normas inerentes à atividade voluntária, assim como, na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão ou desligamento do curso de graduação ou pós-graduação, de acordo com informação oficial da Unidade de Ensino;
- b) Expiração do prazo estipulado no Termo de Adesão;
- c) Quando a avaliação de desempenho não for satisfatória;
- d) Quando descumprida ou infringida, pelo discente voluntário, qualquer das cláusulas desta Norma;
- e) A pedido do discente voluntário;
- f) Por interesse da UESB, devidamente fundamentado;
- g) Falta de assiduidade, impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de voluntário de extensão;
- h) Por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- i) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades, conforme o Regimento Geral da UESB.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de adesão gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências da presente Norma Interna e de que aceita as condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

10.2. Em hipótese alguma será emitido Termo de Adesão mediante documentação incompleta;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX desta Universidade.

Vitória da Conquista – BA, 07 de Agosto de 2017.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 311/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Nome do Departamento ou Setor de origem

Telefone e Email

BAREMA

QUESTÃO	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA: os argumentos apresentados comprovam a relevância acadêmica da ação extensionista evidenciando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a interação dialógica entre universidade e comunidade externa e o impacto na formação integral da(o) estudante (Considerar item 1.3 e 15.1.2. do Edital de ações contínuas)	15
PÚBLICO-ALVO: contribuição da proposta para a inserção política, social e/ou cultural da população alvo. Valorizam-se projetos que atuem junto a grupos historicamente vulnerabilizados, conforme destacado no item 5 do edital de ações esporádicas.	10
IMPACTO SOCIAL: o projeto responde às demandas reais da comunidade, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e o desenvolvimento regional e social e, com isso, também promovendo a transformação do pensamento e das práticas universitárias (considerar item 15.1.4 do edital de ações esporádicas)	15
OBJETIVOS: a proposta apresentada possui clareza e precisão dos objetivos definidos.	10
EXEQUIBILIDADE: a proposta apresenta coerência entre objetivos propostos, cronograma, parcerias e equipe, considerando a viabilidade da execução.(considerar o item 15.1.5 do edital de ações esporádicas).	20
AVALIAÇÃO: os mecanismos de avaliação são eficazes e coerentes com os objetivos e características do público-alvo.	10
INTER-RELAÇÕES: A proposta tem caráter interdisciplinar, interdepartamental, interinstitucional, intersetorial e/ou multicampi. (considerar o item 15.1.3 do edital de ações esporádicas)	10
BOLSISTA e/ou DISCENTE VOLUNTÁRIO: Justificativa da solicitação de bolsista e/ou discente voluntário em relação ao cumprimento da natureza da ação extensionista e impacto das atividades na formação do estudante.	10
TOTAL	100